



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº061/2022 - Data: de 28
de março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – PR

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º O art. 71 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal”.

Art. 2º Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10. e 11. do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Fica suprimido o art. 68 da lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Fica suprimido o art. 72 da lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – biênio 2021/2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
1º Vice-Presidente

LUIZ SÉRGIO CLAUDINO
2º Vice-Presidente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º Secretário

JOSE CARLOS BERNARDES
2º Secretário